

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Plano Estratégico “Fileira Materiais de Construção: beyond 2030” no âmbito da atividade Visão Estratégica Materiais de Construção, do Projeto COMPETE2030-FEDER-01278200, nº 17656, designado “NextGeneration MC”, o qual deverá incluir, nomeadamente, a visão para o setor, a análise de contexto, os drivers de competitividade e tendências, os objetivos estratégicos, os cenários prospetivos e os planos de ação (CPV 79311400-1- serviços de investigação económica).

Cláusula 2.ª- Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª - Prazo

O Adjudicatário obriga-se a realizar a prestação dos serviços do presente procedimento durante oito meses a contar da data do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que

	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do Prestador de Serviços

Impendem sobre o Adjudicatário, a título principal, as seguintes obrigações:

- Conceção de um plano de trabalho e respetivo cronograma para elaboração do estudo;
- Recolha de bibliografia e elementos estatísticos;
- Realização de entrevistas com diversos *stakeholders*;
- Elaboração de uma visão prospetiva para a fileira da construção e do posicionamento dos comerciantes de materiais de construção;
- Elaboração de plano de ação para as empresas e para o setor dos materiais de construção;
- Elaboração do documento final Plano Estratégico “Fileira Materiais de Construção: beyond 2030”

Cláusula 5.ª- Fases da prestação de Serviços

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizado em três fases, de execução sucessiva, durante o respetivo prazo de execução (8 meses), correspondendo a primeira à conclusão das tarefas previstas na cláusula anterior de a) a d), a segunda às tarefas previstas na alínea e) e a terceira à conclusão das tarefas previstas na alínea f).

Secção II- Obrigações da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção

Cláusula 6.ª- Preço contratual

Pela Prestação de Serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada.

Cláusula 7.ª- Condições de pagamento

O preço a que se refere a cláusula anterior será liquidado em quatro prestações,

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025
CADERNO DE ENCARGOS		

correspondentes cada uma a 25% do preço da proposta adjudicada, sendo a primeira feita a título de adiantamento após receção do cronograma de trabalhos, e as outras três após conclusão de cada uma das fases previstas.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção pela Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção das faturas respetivas.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 8.^a- Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador dos serviços, na parte em que intervenham;
- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV- Resolução de litígios

Cláusula 9.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V- Disposições finais

Cláusula 10.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — A cessão e a subcontratação pelo Prestador de Serviços carecem de autorização da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção.

2 — A Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao Prestador de Serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 11.^a- Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

Cláusula 12.^a- Contagem dos prazos

- 1 – Na fase de formação do contrato os prazos suspendem-se aos sábados domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- Na fase de execução do contrato os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 13.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços em causa no presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Plano Estratégico “Fileira Materiais de Construção: beyond 2030” no âmbito da atividade Visão Estratégica Materiais de Construção, do Projeto COMPETE2030-FEDER-01278200, nº 17656, designado “NextGeneration MC”, o qual deverá incluir, nomeadamente, a visão para o setor, a análise de contexto, os drivers de competitividade e tendências, os objetivos estratégicos, os cenários prospetivos e os planos de ação.

O projeto NextGeneration MC tem como foco a capacitação das PME do setor dos comerciantes de materiais de construção, procurando ajudar as empresas a encontrar respostas empresariais adequadas ao contexto atual de rápida evolução na fileira rumo à construção sustentável, que lhes permitam ser mais produtivas, competitivas à escala global e alcançar um crescimento económico sustentado, mas também sustentável.

Procura-se fomentar uma escalada de massa crítica, visão prospetiva e uma nova cultura empresarial, principalmente nas PME, impulsionando a reestruturação e digitalização dos negócios para acolher segmentos de especialização logística da cadeia de abastecimento da construção, a qual gerem, dirigidos aos modelos construtivos emergentes, bem como o desenvolvimento de novas vantagens competitivas através da implementação de práticas diferenciadoras de gestão orientadas para uma economia sustentável, resiliente e inclusiva.

O diagnóstico e análise às carências e oportunidades que se apresentam ao setor apontam necessidades críticas de capacitação das empresas, centradas em:

- Orientação estratégica e visão prospetiva para que sejam capazes de enfrentar desafios com elevado impacto no futuro do setor (construção off-site, passaportes digitais dos produtos (DPP), impressão 3D, Inteligência Artificial (IA), BIM, ...)
- Práticas de gestão sustentável e modelos económicos circulares em linha com as tendências dos mercados e dando cumprimento aos compromissos europeus
- Processos inovadores e digitais na logística e gestão da cadeia de abastecimento para responder aos desenvolvimentos emergentes dos modelos construtivos avançados

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025
CADERNO DE ENCARGOS		

São objetivos estratégicos do projeto:

- Desenvolvimento de uma nova cultura empresarial nos materiais de construção, mais aberta à ecoinovação e digitalização, à sustentabilidade e à economia circular
- Fomento de massa crítica e visão prospetiva para o reposicionamento estratégico em segmentos de mercado alinhados com os novos paradigmas da construção sustentável
- Qualificação na implementação de práticas no domínio do reporte ambiental, social e de governança (ESG) para o investimento tecnológico e digital e na ecoinovação
- Capitalização das empresas e melhoria das condições de financiamento
- Estímulo ao desenvolvimento de segmentos e processos digitais de especialização logística orientados aos modelos construtivos avançados
- Aumento da relevância do setor como fornecedor de excelência da fileira da construção
- Envolvimento das novas gerações de empresários na criação de um setor mais robusto e mais preparado para os desafios da construção sustentável

Em particular, o **Plano Estratégico** deve representar um necessário instrumento de orientação estratégica para o setor em direção a um futuro mais sustentável, inovador e competitivo e incluir:

- a antecipação dos impactes da mudança global na fileira da construção (construção off-site, passaporte digital, impressão 3D, IA, BIM, ...) e dos requisitos da UE para a construção (regulamento produtos construção, diretivas ecodesign e eficiência energética edifícios, green claims,...)
- a análise dos novos fatores de competitividade (sustentabilidade, ESG, circularidade, digitalização, ecoinovação tecnológica, nova logística, ...)
- o fornecimento das linhas orientadoras e planos de ação para auxiliar as empresas, com a melhor informação disponível, nas opções e novos posicionamentos a adotar

A reflexão é essencial para as ajudar a preparar as suas estruturas, técnicas e humanas, e reduzir níveis de incerteza na gestão empresarial, garantindo a sua relevância na fileira da construção e viabilidade a longo prazo.

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025
CADERNO DE ENCARGOS		

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

2.1. Auscultação e entrevistas a empresas e *stakeholders* relevantes, técnicos especializados, academia e ENESII ligados à fileira. Coleta de informação bibliográfica e estatística, bem como participação e elaboração das conclusões dos eventos promovidos pela APCMC para reflexão e debate.

2.2. Produção de estudo com os seguintes conteúdos:

- Visão para o setor
- Análise de contexto
- Drivers de competitividade e tendências
- Objetivos estratégicos
- Cenários prospetivos
- Planos de ação

3 – PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

3.1. O preço a apresentar pelo Prestador se Serviços deve incluir todos os custos e encargos e despesas inerentes à prestação do serviço objeto do contrato.

A proposta deverá ser apresentada mencionando valor nas respetivas rubricas, tal como indicado no parágrafo 3.2.

3.2. O preço base deste procedimento é de **€ 24.938,25** (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa aplicável, com os limites a seguir referidos para cada uma das ações mencionadas.

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Data: 24/03/2025
		Concurso 03CONS(PE-17656)/2025

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério a considerar na ponderação da empresa a contratar é o seguinte:

- Preço.

Porto, 24 de março de 2025

O Presidente da Direção



(Carlos Rosa)